



LEI Nº 2.255, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020


Altera os anexos de que trata a Lei nº. 2.123 de 28/11/2017, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Santa Ernestina para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências correlatas.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos de que trata a Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que dispõem sobre Plano Plurianual do Município de Santa Ernestina para o quadriênio de **2018/2021** ficam alterados na conformidade com as peças introdutórias que acompanham a presente lei, elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina/SP, 26 de novembro de 2020


MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.


TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretaria

